

LEI nº 1.503/2012

EMENTA: Incorporara o abono de 10% no salário dos Servidores Classificados do município de Ribeirão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no Estatuto dos Servidores, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o chefe do poder executivo a incorporar o abono de 10% no salário dos servidores da ativa com funções classificadas do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, em 09 de julho de 2012.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito